



CGMP

notícias

Informativo da Corregedoria-Geral do MPMG

Belo Horizonte, 30 de abril de 2025 • 17ª edição

Editorial

Caros membros, servidores e demais colaboradores do MPMG,

Nesta primeira edição do CGMP Notícias de 2025, destacamos matéria sobre as correições ordinárias do presente ano, iniciadas no mês de março com a liberação dos termos de correição aos promotores de Justiça incluídos no calendário deste ano. A partir de agora, as correições observarão as diretrizes dispostas nas Resoluções nºs 3 e 4/2024, do Conselho Superior do Ministério Público, que tratam da aferição do desempenho e do impacto social da atuação para fins de promoção e remoção por merecimento.

Destacamos também matéria sobre procedimento instaurado pela Corregedoria para mapear os feitos em andamento nas Promotorias de Justiça instaurados até 2014. O objetivo do mapeamento, que se estenderá aos feitos instaurados até 2015, é subsidiar a Corregedoria na busca pela redução

do acervo em atraso.

Nesta edição, divulgamos ainda três orientações constantes de pareceres exarados pela Corregedoria-Geral a partir de consultas formuladas ao órgão por membros da instituição. Apresentamos também os atos normativos publicados em 2025, com destaque para a atualização da consolidação dos atos normativos da Corregedoria (Ato CGMP n.º 1/2025).

Por fim, publicamos uma nova dica de português e a estatística da atuação do órgão em 2025.

Boa leitura!

Marco Antonio Lopes de Almeida
Corregedor-geral do MPMG

Navegue pela edição

Para acessar cada matéria diretamente, clique no ícone ao lado do título.

 **Editorial**

 **1ª reunião de 2025 aborda correições e movimentação na carreira**

 **Desde janeiro deste ano, o Café com a Corregedoria realizou oito encontros**

 **Três orientações da Corregedoria são destaque nesta edição**

 **Corregedoria apresenta atos normativos publicados em 2025**

 **Corregedoria mantém acompanhamento de procedimentos extrajudiciais em tramitação há mais de 10 anos e observa redução de 43%**

 **Corregedor-geral do MPMG toma posse como 2º vice-presidente do CNCGMPEU**

 **143ª Reunião do CNCGMPEU discute atuação presencial e residência nas comarcas**

 **Novas regras das correições ordinárias priorizam a análise do impacto social e do desempenho funcional**

 **Vice-governador de Minas visita Corregedoria**

 **Agenda – Eventos institucionais**

 **Dicas de Português – Clareza e rebuscamento da linguagem**

 **Transparência – Corregedoria em números**



1ª reunião de 2025 aborda correições e movimentação na carreira

No dia 30 de janeiro, o corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, reuniu-se com a equipe de membros e servidores da CGMP para discutir o planejamento das correições ordinárias de 2025.

Após registrar que a pesquisa de satisfação realizada junto aos promotores de Justiça sobre os trabalhos correcionais de 2024 evidenciou a aprovação das atividades desenvolvidas pelo órgão, Marco Antonio explicou que, este ano, as correições serão orientadas pelas diretrizes das [Resoluções CSMP n.ºs 3 e n.º4](#), de 2024, que estabelecem critérios para a promoção e remoção por merecimento, levando em conta, entre outros aspectos, o desempenho e o impacto social da atuação dos membros do MPMG. Tais diretrizes seguem alinhadas às [Recomendações n.ºs 54/2017 e 108/2024](#), do CNMP, à [Recomendação de Caráter-Geral CNMP-CN n.º 2/2018](#) e à [Carta de Brasília](#).



Conforme explicou o corregedor-geral, embora as mencionadas resoluções do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) somente passem a vigorar a partir de 2028, os dados e resultados coletados nas correições, a contar deste ano, servirão para subsidiar as deliberações do CSMP sobre os pedidos de movimentação na carreira pelo critério de merecimento a partir de 2028.

Assim, o termo de correição foi atualizado para contemplar, de forma mais específica, aspectos relacionados ao desempenho dos promotores de Justiça e às atividades de impacto social, que poderão elevar os conceitos ao patamar “excelente”, bem como justificar o registro de elogios e notas abonadoras, em observância às disposições do art. 161 do [Ato CGMP n.º 1/2025](#).

O corregedor-geral informou também a necessidade de se ampliar em 50% o número de correições presenciais, incluindo, obrigatoriamente, promotores de Justiça em estágio probatório, membros lotados fora da comarca de origem, unidades com procedimentos em tramitação há mais de dez anos, Promotorias de Justiça de primeira entrância sem titular há vários anos e unidades com procedimentos extrajudiciais (físicos ou digitalizados no SEI)

ainda em tramitação no SRU.

Marco Antonio disse ainda que, em 2025, a Corregedoria buscará maior aproximação com a atuação dos promotores de Justiça junto às comunidades locais. Sobre esse ponto, o corregedor-geral adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão, destacou a participação da Corregedoria nas edições do MP Itinerante de 2024.

Cronograma das correições:

Março:

Início da liberação dos termos de correição aos correccionados, acompanhados de orientações sobre as informações a serem prestadas à Corregedoria; [Divulgação](#) das atividades correccionais no portal público do MPMG, onde já está disponível o calendário completo das correições.

Abril:

Início das entrevistas com os correccionados.

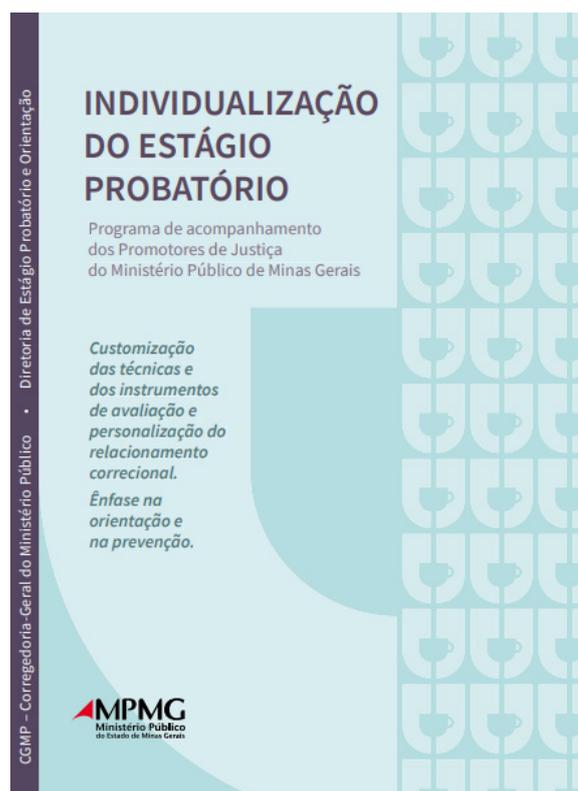


Desde janeiro deste ano, o Café com a Corregedoria realizou oito encontros

O Café com a Corregedoria 2025 já realizou oito encontros de janeiro a abril. O objetivo do programa é aproximar a CGMP dos membros em estágio probatório, conforme disposto no artigo 169 do [Ato CGMP n.º 1/2025](#).

Até o fechamento desta 17ª edição do Boletim da CGMP, participaram dos encontros os promotores de Justiça Lauren de Siqueira Antunes, Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira, Bruno Gianordoli Malta; Camila Hatizuka Tokutsune, Gustavo Dias Ribeiro Machado, Tiago Massom Nossig, Diego Luiz Machado Peres e Daniel Magalhães Gomes Macedo.

Cinco encontros ocorreram na modalidade virtual e dois, presencialmente. As reuniões contaram com a participação do corregedor-geral adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão; dos subcorregedores-gerais José Ronald Vasconcelos de Albergaria e Marco Antônio Borges; dos promotores de Justiça corregedores Manoel Luiz Ferreira de Andrade e Rodrigo Iennaco de Moraes, responsáveis pelo acompanhamento do estágio; das promotoras de Justiça corregedoras Paula Lino da Rocha Lopes e Fernanda de Paula Silva, e, como convidado,





do chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Francisco Chaves Generoso.

O Café com a Corregedoria faz parte do Programa de Acompanhamento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público de Minas Gerais, instrumento destinado à individualização e à humanização dos mecanismos de avaliação dos promotores de Justiça em período de prova, com foco na orientação e na resolutividade da atividade ministerial.

Em 2023, o programa foi certificado pela Corregedoria Nacional como “Boa Prática Resolutiva”, em razão da sua significativa contribuição para uma atuação ministerial proativa, bem como pelo alcance de relevantes resultados para a sociedade.

Acesse [aqui](#) o programa.



Três orientações da Corregedoria são destaque nesta edição

A Corregedoria recebeu, em 2025, inúmeras consultas sobre orientação funcional formuladas por membros da Instituição, nos termos dos artigos 44, 45 e 66 de seu Regimento Interno (Res. CAPJ n.º 12/2016). Na presente edição, publicamos pareceres exarados em três dessas orientações.

A primeira delas foi formulada no Procedimento Supletivo de Providências (PSP) n.º 512/2024, a partir de consulta feita no âmbito da comarca de Juiz de Fora que narra situação em que, vindo os autos para contrarrazões ministeriais na hipótese do artigo 600, § 4º, do CPP, restaram prejudicados os trabalhos da Promotoria de Justiça pela desordem das peças processuais digitalizadas, colocando em dúvida a integridade dos autos originais físicos, com potencial interferência na análise da prova e da própria regularidade procedimental.

A orientação indica que, diante de intransponível dificuldade de exercício da atividade de persecução criminal, seja analisada a viabilidade de interposição de correição parcial perante o Conselho da Magistratura, caso indeferido pleito

de regularização da ordem processual e verificado o princípio da duração razoável do processo.

A segunda orientação foi expedida no Procedimento de Orientação Funcional (PrOF) n.º 530/2024, após consulta feita pela 2ª Promotoria de Justiça de Mariana sobre a possibilidade de o membro do Ministério Público requerer vista e atuar de maneira proativa no âmbito de PADs nas corregedorias das forças policiais, como guardas municipais, Polícia Civil e Polícia Militar, com apresentação de requerimentos de prova, memoriais e interposição de recursos.

O entendimento foi no sentido de que o promotor de Justiça incumbido do controle externo da atividade policial tem prerrogativa de instaurar e presidir, ele próprio e no exercício de função institucional, procedimento de investigação de ato atribuído a policial praticado no exercício da função policial típica, podendo, paralelamente, requisitar providência ordinária a cargo do órgão encarregado do controle interno, normalmente as respectivas corregedorias de polícia, em matéria

disciplinar residual ou remanescente.

Entretanto, os processos disciplinares das corregedorias de polícia, cuja instauração tiver sido de ofício ou por representação ou requisição do Ministério Público, têm natureza autônoma e regramento legal expresso, não podendo o membro do MP, a pretexto do controle externo, substituir-se ao presidente do procedimento administrativo disciplinar, governando ele próprio a instrução. Se necessária e adequada a iniciativa probatória, conta o Ministério Público com procedimentos regrados, limitados à sua atuação, desde que se trate de situação própria do controle da atividade policial, e não sobre qualquer atividade administrativa das polícias, de simples desobediência ou inobservância aos protocolos de atuação profissional, cuja correção se dá em ambiente interno da corporação.

A terceira orientação foi formulada no Procedimento de Orientação Funcional (PrOF) n.º 437/2024, após consulta feita pela 8ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte sobre hipóteses de desclassificação de imputação do crime do art. 33 da [Lei de Drogas](#) para a infração do art. 28 da mesma lei, no Juízo Criminal especializado (Vara de Tóxicos).

Durante a consulta, foram levantados os seguintes pontos:

1) Operada a “desclassificação” do tipo penal para o tipo infracional administrativo, teria o próprio Juízo Criminal de Drogas competência para prosseguir a jurisdição, com a declaração de extinção da punibilidade e a determinação de aplicação de sanções administrativas; ou seria o caso de simples absolvição?

2) Cabe a desclassificação do crime do art. 33 para a infração do art. 28, ambos da Lei de Drogas, para outras drogas proibidas, ou a decisão do STF se restringe à “maconha”?

3) Se, prolatada sentença desclassificatória em casos de drogas diversas da maconha (cocaína, crack etc.), não for aviada apelação pelo promotor de Justiça oficiante na Vara de Tóxicos, poderia o promotor do Jecrim interpretar a sentença como ato jurídico processual inexistente, por vício de incompetência absoluta, negando eficácia a provimento aparentemente acobertado pelo trânsito em julgado?

4) Enquanto não regulamentado, pelo CNJ, o procedimento para aplicação das sanções administrativas pelo Jecrim, é possível a sua

aplicação imediata, os processos devem ser sobrestados ou simplesmente declarada extinta a punibilidade?

O plenário do STF, ao apreciar o Tema 506 da repercussão geral, deu provimento a Recurso Extraordinário (RE 635.659) para declarar a inconstitucionalidade do art. 28 da Lei 11.343/2006, a fim de afastar a repercussão criminal do dispositivo em relação ao porte de cannabis sativa para uso pessoal, de modo a afastar do referido dispositivo todo e qualquer efeito de natureza penal, ficando mantidas, no que couber, até o advento de legislação específica, as medidas ali previstas.

Assim, a decisão do STF descriminaliza a posse de maconha para consumo pessoal, interpretando a conduta, a partir de agora, como infração administrativa. O fato, radicado na proibição da circulação de drogas ilícitas, permanece proibido. Transferiu-se ao Direito Administrativo Sancionador a tutela jurídica.

Quanto aos questionamentos, foram feitas as seguintes considerações:

1) Em processos nos quais se impute, inicialmente, a prática do crime previsto no art. 33 da Lei de Drogas, o reconhecimento de hipótese subsumida ao tipo infracional administrativo do art. 28 da mesma lei (posse de maconha para uso próprio), deverá o promotor de Justiça requerer a absolvição do réu, não se tratando, própria ou tecnicamente, de decisão desclassificatória, nos termos do art. 386, III, do CPP.

Nesse caso, poderá ser solicitada a comunicação (remessa de cópia) da ocorrência de infração administrativa ao Jecrim, com abertura de vista à Promotoria de Justiça com atribuições correspondentes, para eventual persecução administrativa visando à aplicação de medidas pedagógicas (art. 28, I e III, da Lei n.º 11.343/2006).

2) Embora não se aplique a decisão do STF, quanto à natureza administrativa da infração do art. 28 da Lei 11.343/2006, à posse de outras drogas proibidas (diversas da maconha) para uso pessoal – situação expressamente discutida no julgamento do tema com repercussão geral –, eventual argumentação noutro sentido não encontra obstáculo normativo com eficácia vinculativa (ou efeito vinculante, como se prefira), submetendo-se ao crivo jurisdicional, de acordo com a justiça do caso concreto, sendo, ademais, matéria adstrita à independência funcional.

3) Se prolatada sentença absolutória em processo por posse, para consumo próprio, de droga(s) diversa(s) da maconha (cocaína, crack etc.), não for aviada apelação pelo promotor de Justiça oficiante na Vara de Tóxicos, terá o promotor de Justiça do Jecrim dificuldade em interpretar a sentença como ato jurídico processual inexistente, por vício de incompetência absoluta, tendo em vista a jurisprudência que prestigia, no caso, o trânsito em julgado. Não há, aqui, concorrência de atribuições ministeriais na mesma instância, conflito de atribuições ou desconsideração à independência funcional, pois o promotor de Justiça natural, nos limites de suas atribuições, está subordinado ao paradigma constitucional das decisões judiciais definitivas.

4) Enquanto não regulamentado, pelo CNJ, o procedimento para aplicação das sanções

administrativas pelo Jecrim, é possível a aplicação imediata, no Jecrim, das medidas dos incisos I e III do art. 28 da Lei de Drogas, aplicando-se, supletivamente, as normas procedimentais da [Lei Estadual n. 14.184](#), de 31/01/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual.

As conclusões do PrOf n.º 437/2024 serão inseridas na próxima versão da consolidação dos atos orientadores da Corregedoria-Geral, Ato CGMP n.º 2/2025, que será publicado em breve.

Para conhecer outros assuntos consultados e os respectivos entendimentos da Corregedoria, acesse o [Vade Mecum da CGMP](#). (Caso tenha problema para acessar as orientações, solicite acesso pelo e-mail: corregedoria@mpmg.mp.br).



Atos normativos

Corregedoria apresenta atos normativos publicados em 2025

Destaca-se, nesta edição, a publicação da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2025](#), que disciplina o Procedimento de Investigação Criminal e o Acordo de Não Persecução Penal no âmbito do MPMG.

Destaca-se, também, a atualização da consolidação dos atos normativos da Corregedoria-Geral ([Ato CGMP n.º 01/2025](#)), com os reflexos das alterações promovidas na atividade do órgão por atos editados ao longo de 2024, sobretudo a [Resolução CAPJ n. 12/2024](#), que alterou o Regimento Interno da CGMP, além das alterações resultantes da edição das Resoluções CSMP n.ºs 3 e 4/2024, que promoveram o aprimoramento dos critérios de avaliação correccional, encontrando-se ainda em período de vacatio legis, nos termos da [Resolução CSMP n.º 1/2025](#).

A atualização contemplou, também, temas como: a utilização do sistema MPE, que, nos termos do art. 37, passou a ser o principal sistema para controle e instrução de procedimentos extrajudiciais eletrônicos, bem como para a movimentação de processos nas unidades; diretrizes para

organização de pastas e livros obrigatórios; atendimento ao público — incluindo regras para eventual restrição de atendimento presencial à pessoa que, por seu comportamento, histórico ou antecedentes, represente potencial risco à segurança ou à incolumidade de membros, servidores, demais usuários do serviço ministerial ou ao patrimônio institucional —; atuação perante a segunda instância; residência fora da comarca e a exigência de que a instauração de procedimento investigatório criminal seja precedida de registro no sistema, por meio de Notícia de Fato, entre outras disposições.

Foi publicada ainda a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 01/2025](#), que dispõe sobre a manifestação do Ministério Público em escrituras públicas de inventário e partilha extrajudiciais com crianças, adolescentes ou incapazes, nos termos da [Resolução CNMP n. 301/2024](#). Registre-se, finalmente, a publicação das [Resoluções Conjuntas PGJ CGMP n.ºs 02 e 04/2025](#) que tratam, respectivamente, da disciplina do projeto “crescer juntos: creches e oportunidades” e do programa “compondo em maio” no âmbito do MPMG e da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 05/2025](#), que altera a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 08/2016](#), que regulamenta a compensação de feitos entre membros do Ministério Público.





Corregedoria mantém acompanhamento de procedimentos extrajudiciais em tramitação há mais de 10 anos e observa redução de 43%

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) segue acompanhando de forma sistemática os procedimentos extrajudiciais em tramitação há mais de uma década. O último levantamento, realizado em abril de 2025, apontou a existência de 2.094 procedimentos nessa situação.

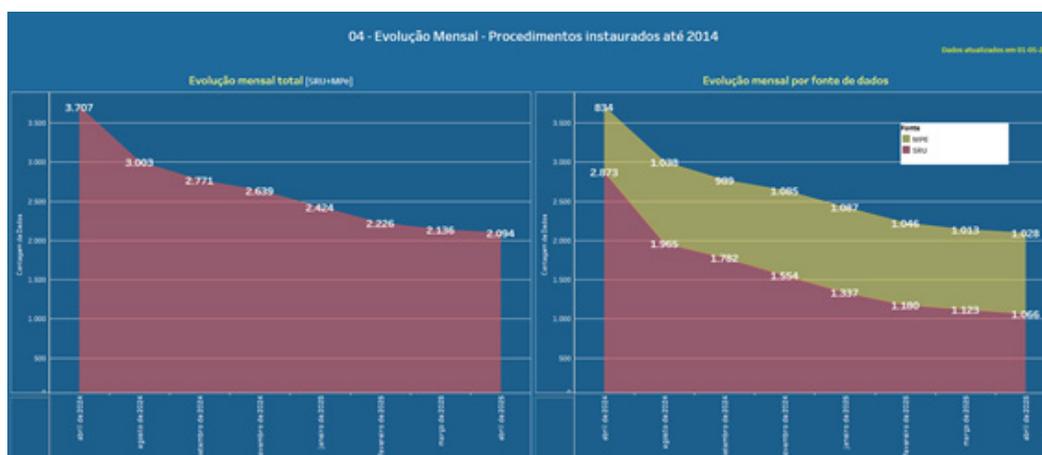
O número representa uma redução de 43% em relação ao primeiro levantamento, realizado em abril de 2024, resultado que pode ser atribuído, entre outros fatores, às ações contínuas da Corregedoria em relação a esse acompanhamento, bem como ao engajamento dos Promotores de Justiça na busca pela solução e redução do acervo de feitos acumulado ao longo dos anos. Tal reconhecimento poderá ensejar o registro de elogio ou de nota abonadora na ficha funcional, especialmente quando evidenciado o empenho do órgão de execução na resolução dos expedientes, sobretudo nos casos em que este não tenha sido o responsável ou não tenha contribuído para a formação do acervo.

As medidas de monitoramento permanecem ao longo de 2025, com o objetivo de atingir índices ainda mais significativos, alcançando, inclusive,

os expedientes instaurados até 2015. A tramitação desses procedimentos está sendo observada de forma atenta, sobretudo durante as correções em curso e demais procedimentos administrativos.

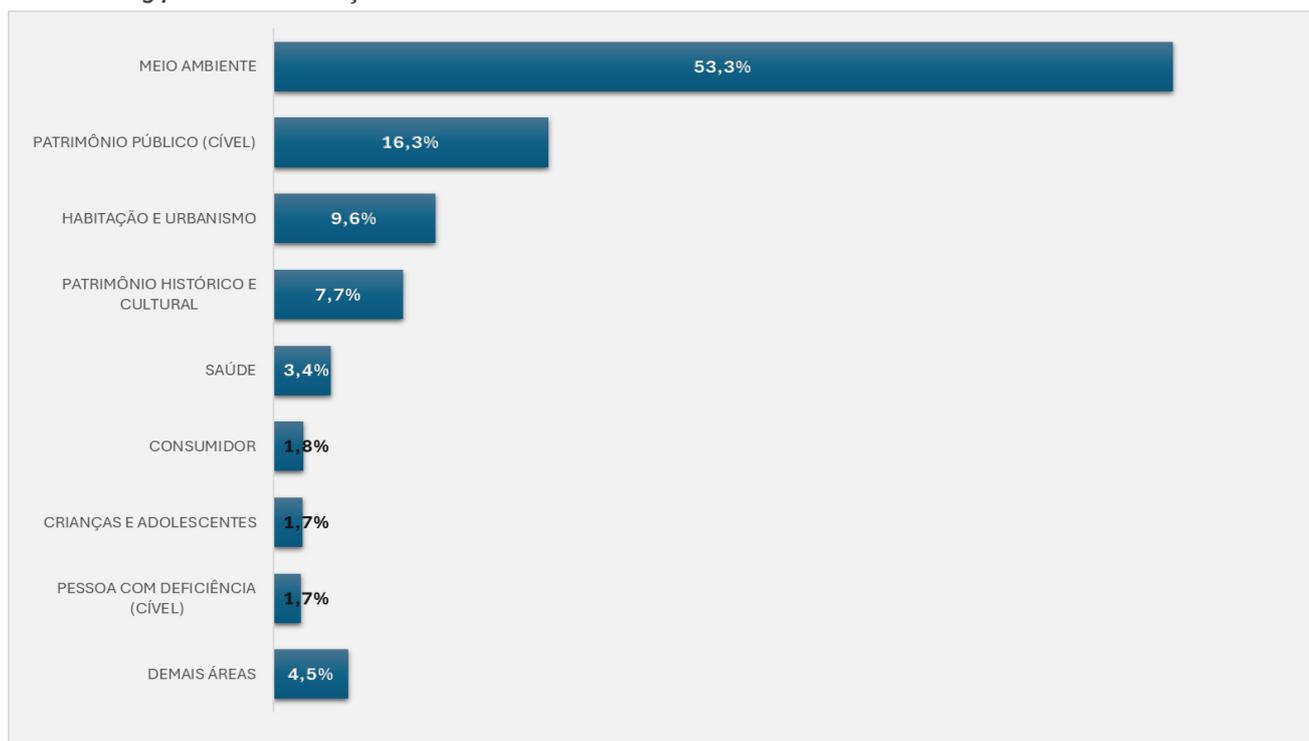
Ciente desse acompanhamento realizado pela Corregedoria, a Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté solicitou, em março deste ano, a lista completa dos procedimentos instaurados há mais de 10 anos e ainda em tramitação. A iniciativa teve como finalidade, segundo informado, subsidiar o planejamento do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA) para a efetivação das diretrizes contidas no Aviso CGMP nº 03/2024, além de fomentar o debate sobre o tema na reunião de coordenadores, marcada para o dia 2 de abril.

A Corregedoria ressalta que a colaboração das coordenadorias regionais e dos centros de apoio, em suas respectivas áreas de atuação, é essencial para o enfrentamento dos gargalos eventualmente existentes. Em diversos casos, o apoio técnico e institucional dessas unidades será determinante para o saneamento dos atrasos e para o aprimoramento da atuação ministerial.



Fonte: SRU / MPe

Ranking por área de atuação



Fonte: SRU / MPe



Corregedor-geral do MPMG toma posse como 2º vice-presidente do CNCGMPEU

Realizada em Florianópolis nos dias 13 e 14 de fevereiro, a 142ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) reuniu membros do Ministério Público brasileiro para discutir temas ligados às Corregedorias-Gerais. A abertura do evento contou com a presença do procurador-geral de Justiça do MPSC em exercício, Durval da Silva Amorim, e de corregedores-gerais de 28 unidades do MP.

A programação incluiu exposição do corregedor nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa, e de palestra do conselheiro do CNMP Fernando da Silva Comin. Além deles, o subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica do MPRS, João Cláudio Pizzato Sidou, abordou o tema Inteligência artificial: fundamentos, usos, desafios e riscos. Durante a palestra, ele compartilhou a experiência do MPRS na implementação da inteligência artificial (IA).

Para o subprocurador-geral de Justiça, a iniciativa pode agilizar e aprimorar o trabalho dos membros do MP, gerando maior eficiência. (Fonte: cncgmpeu)

Posse

Durante o encontro, o corregedor-geral do MPMG tomou posse como segundo vice-presidente do CNCGMPEU. O órgão será presidido pelo procurador de Justiça Fábio Strecker Schmitt, atual corregedor-geral do MPSC.





143ª Reunião do CNCGMPEU discute atuação presencial e residência nas comarcas

Nos dias 7 e 8 de abril, o corregedor-geral do MPMG, Marco Antonio Lopes de Almeida, participou da 143ª Reunião do CNCGMPEU. Reunindo cerca de 60 representantes do MP dos estados e da União na sede da Procuradoria-Geral da República, o encontro debateu desafios administrativos e tecnológicos contemporâneos e atuação presencial dos membros do MP.

De acordo com o presidente do CNCGMPEU e corregedor-geral do MPSC, Fábio Strecker Schmitt, o conselho deve priorizar a discussão de questões como atuação presencial, residência nas comarcas e condução de correições e processos administrativos disciplinares. Ele anunciou a criação de um grupo de trabalho para discutir diretrizes sobre o uso responsável da inteligência artificial no MP.

Durante o encontro, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, destacou o papel das Corregedorias como espaços de justiça e equilíbrio institucional.

A atuação delas é que garante, segundo ele, que as responsabilizações disciplinares sejam conduzidas de forma justa e técnica.

Já o corregedor nacional do Ministério Público e conselheiro do CNMP, Ângelo Fabiano Farias, destacou a atuação do órgão como espaço de escuta e orientação. “Temos buscado uma atuação preventiva e dialogada, sem renunciar à responsabilização quando necessária”, afirmou. Ele defendeu o retorno da presença física dos membros nas comarcas como elemento de legitimidade da atuação ministerial.



Novas regras das correições ordinárias priorizam a análise do impacto social e do desempenho funcional

A Corregedoria-Geral iniciou o ciclo de correições ordinárias de 2025 com mudanças estratégicas voltadas à avaliação da atuação ministerial sob a ótica do desempenho (aspectos qualitativos e de resolutividade), contemplando também a produtividade (aspecto quantitativo) e o impacto social.

As medidas foram discutidas na primeira reunião administrativa do ano, realizada em

30 de janeiro, sob a condução do corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, com a participação do corregedor-geral adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão, dos subcorregedores-gerais, dos promotores de Justiça corregedores, da superintendente, dos coordenadores e dos demais servidores.

Entre as principais inovações, está a reformulação do Termo de Correições, que passa a incorporar

critérios estabelecidos pelas [Resoluções CSMP n.ºs 3 e 4/2024](#). Esses atos normativos tratam da promoção e da remoção por merecimento de membros do MPMG, agora considerando expressamente o desempenho e o impacto social da atuação funcional.

A medida está em consonância, sobretudo, com as Recomendações do CNMP n.ºs [54/2017](#), [2/2018](#), [108/2024](#), bem ainda com os princípios da [Carta de Brasília](#), fortalecendo a cultura da avaliação pautada por resultados concretos junto à sociedade. Embora as Resoluções CSMP n.ºs 3 e 4/2024 estejam em período de vacatio legis para fins de movimentação na carreira, as correições já estão levando em consideração os seus parâmetros avaliativos.

Além disso, o sistema de correição passa a contemplar as informações do MPE, que é o principal sistema para o controle e instrução de procedimentos eletrônicos extrajudiciais e movimentação de processos na unidade, velando-se pela efetiva e completa migração dos expedientes do SRU, notadamente quanto ao remanescente dos procedimentos físicos (ou virtualizados no SEI) no MPMG, nos termos do art. 37 do [Ato CGMP n.º 1/2025](#).

O calendário completo das unidades e dos órgãos de execução incluídos nas correições já está disponível na página da Corregedoria-Geral, no portal do MPMG. Os membros estão sendo notificados por e-mail institucional sobre a disponibilização do termo eletrônico de correição e do agendamento das entrevistas, que também poderão ser consultadas diretamente na página.

A Corregedoria anunciou, ainda, a ampliação das correições presenciais para além dos membros em estágio probatório, estabelecendo diretrizes para a conversão em presencial nas seguintes hipóteses:

- Membros que residem fora da comarca;
- Unidades com procedimentos em tramitação há mais de dez anos;
- Promotorias de Justiça de primeira entrância sem titular há vários anos;
- Unidades com procedimentos extrajudiciais físicos ou digitalizados no SEI ainda movimentados no sistema SRU.

A medida reforça o acompanhamento próximo da atuação dos promotores de Justiça, sobretudo nas comarcas do interior. Nesse sentido, a Corregedoria continuará fortalecendo sua participação no MP Itinerante, ampliando sua presença nas comunidades locais.

As mudanças também objetivam valorizar a realização de ações com evidenciado impacto social e capacidade resolutiva, que, quando destacadas positivamente, poderão resultar no reconhecimento da “excelência dos trabalhos”, com possível repercussão nos critérios de merecimento, sob análise do Conselho Superior.

Para mais informações, a CGMP-MG disponibiliza seus canais de contato:

- Endereço: Av. Álvares Cabral, 1.740, 11º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30.170-008
- Telefones: (31) 3330-8023 / 3330-8024
- E-mail: correicoes@mpmg.mp.br
- Portal: [Correções e Inspeções Ordinárias – MPMG](#)



Vice-governador de Minas visita Corregedoria

A Corregedoria-Geral recebeu, de forma histórica, em 11 de fevereiro de 2025, a visita de cortesia do vice-governador de Minas Gerais, Mateus Simões de Almeida.

Ele foi recepcionado pelo corregedor-geral, Marco Antonio Lopes Almeida, e pelo corregedor-geral adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão.

Os dois integrantes da Corregedoria agradeceram a iniciativa e reafirmam a disposição da CGMP, no contexto de suas atribuições, em manter um diálogo aberto e construtivo em benefício da população mineira.



Agenda



Posse dos novos integrantes da Administração Superior

No dia 4 de fevereiro, o corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, participou da solenidade de posse dos novos integrantes da Administração Superior para o biênio 2025-2026. A cerimônia foi presidida pelo procurador-geral de Justiça, Paulo de Tarso Morais Filho.

Tomaram posse:

Reyvani Jabour Ribeiro — procuradora-geral de Justiça adjunta jurídica

Iraídes de Oliveira Marques — procuradora-geral de Justiça adjunta administrativa

Hugo Barros de Moura Lima — procurador-geral de Justiça adjunto institucional

Francisco Chaves Generoso — chefe de gabinete da PGJ

Thiago Ferraz de Oliveira — secretário-geral da PGJ

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo — diretora do Ceaf



Posse do novo ouvidor do MPMG

No dia 20 de fevereiro, o corregedor-geral participou da posse do novo ouvidor do MPMG, promotor de Justiça Rolando Carabolante, em solenidade presidida pelo procurador-geral de Justiça, Paulo de Tarso Morais Filho.



Posse de novos procuradores de Justiça

E no dia 24 de fevereiro, foi a vez de o corregedor-geral participar da posse dos procuradores de Justiça Francisco de Assis Santiago e Laércio Conceição Lima. A cerimônia ocorreu em sessão solene da Câmara de Procuradores de Justiça.





Agenda



Corregedoria participa de seminário sobre segurança pública no CNMP

A Corregedoria-Geral participou, no dia 19 de março, da 23ª edição do programa Segurança Pública em Foco, promovida pelo CNMP. Os temas abordados foram guardas municipais e controle externo da atividade policial. A CGMP foi representada pelo promotor de Justiça corregedor Rodrigo Iannaco de Moraes.

O programa Segurança Pública em Foco tem por objetivo promover o diálogo e a integração entre o Ministério Público e os órgãos dos sistemas de segurança pública envolvidos nas temáticas

de interesse da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP.

Participaram dos debates o presidente da Associação Nacional de Guardas Municipais, Reinaldo Monteiro da Silva, e a promotora de Justiça e coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo de Atividade Policial do MPPI, Fabrícia Barbosa de Oliveira. A mediação ficou a cargo do presidente da CSP, conselheiro Jaime de Cassio Miranda.



Reunião da Corregedoria Nacional

O corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, participou, em Brasília, no dia 26 de março, de reunião da Corregedoria Nacional do MP. Realizado na sede da Procuradoria-Geral do Trabalho, o evento foi presidido pelo corregedor nacional, Ângelo Fabiano Farias da Costa. Durante a reunião, representantes das Corregedorias-Gerais discutiram estratégias de atuação correcional e temas voltados ao fortalecimento institucional.



Posse na Academia de Letras do MPMG



No dia 26 de março, o procurador de Justiça e subcorregedor-geral Marco Antônio Borges tomou posse na Academia de Letras do Ministério Público Mineiro (Alemp). Ele passa a ocupar a cadeira de nº 15, cujo patrono é Fernando de Melo Viana, que foi promotor de Justiça em Mar de Espanha, governador de Minas Gerais e vice-presidente da República.

Integraram a mesa de honra da solenidade o presidente da Alemp, Marcos Paulo de Souza Miranda; a vice-presidente da AMMP, Luz Maria Romanelli de Castro; a desembargadora Paula Cunha Silva, representando o TJMG, e os subcorregedores-gerais do MPMG, procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha e Marcos Vinícios Barbosa.

Agenda



Fundada em 2012, a Academia de Letras do MPMG é uma associação de caráter cultural, com a finalidade de congrega os membros da instituição e promover a língua portuguesa e a literatura nacional.

Currículo

Natural de BH, Marco Antônio entrou para o MPMG em 1997. Atuou nas comarcas de Cruzília, Esmeraldas, Congonhas, Belo Vale, Conselheiro Lafaiete, Coronel

Fabriciano e Belo Horizonte. Em 2024, foi promovido a procurador de Justiça e nomeado para as funções de subcorregedor-geral. É coordenador da Procuradoria de Justiça Cível e membro da Câmara de Procuradores de Justiça.

É graduado em Direito pela PUC Minas e pós-graduado em Direito Público, Direito Penal, Processo Penal, Política e Estratégia e Segurança Pública. Foi assistente na Universidade Clássica de Lisboa e aluno visitante de mestrado na Universidade Católica Portuguesa.



Debates sobre atuação disciplinar na Corregedoria Nacional

O corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, e os promotores de Justiça corregedores Fernanda de Paula e Silva e Fernando Augusto Cipolini Ielo participaram, no dia 27 de março, do Ciclo de Debates em Procedimentos Administrativos Disciplinares, promovido pela Corregedoria Nacional e pela Unidade de Capacitação do CNMP.

Os painéis trataram de temas como fases e competências do CNMP e das Corregedorias-Gerais em matéria disciplinar, nulidades, Código de Ética e trâmite disciplinar na Corregedoria Nacional.



Livros dos 50 anos da CGMP são doados à biblioteca do MPMG

No dia 9 de janeiro, o corregedor-geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, entregou à diretora do Ceaf, Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, exemplares impressos do livro [CGMP 50 ANOS: uma história em construção](#). Com a iniciativa, a Corregedoria contribui para a preservação da memória institucional, cumprindo o que está previsto no [Plano Diretor 2024-2025](#).

Os livros agora compõem o acervo da biblioteca e do memorial do MPMG, unidades da instituição que foram fundamentais para a elaboração da obra, subsidiando a pesquisa com materiais

bibliográficos, iconográficos e depoimentos constantes da base de dados do programa História Oral.





A entrega dos exemplares contou com a presença dos promotores de Justiça corregedores Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, coordenador da obra, e Daniel de Oliveira Malard, além de servidores da Corregedoria, do Memorial, da Diretoria de Informação e Conhecimento, entre outros.

O livro [CGMP 50 ANOS: uma história em construção](#) também já foi encaminhado às Corregedorias-Gerais dos MPs, Procuradorias-Gerais de Justiça, faculdades de Direito, Tribunais de Justiça, STF, Superior Tribunal de Justiça, CNMP, CNJ, Associação Mineira do Ministério Público, ALMG, Biblioteca Nacional, Academias Mineira e Brasileira de Letras, Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, OAB-MG e OAB Nacional, como também a membros do MPMG, ativos e aposentados.

A obra traça um panorama do desenvolvimento histórico da Corregedoria desde sua criação, em 1973, até os dias atuais, trazendo a biografia dos membros que exerceram o cargo de corregedor-geral, além de destacar as principais inovações de cada gestão.

DICAS DE PORTUGUÊS

Clareza e rebuscamento da linguagem

Por **Fabiola de Sousa Cardoso**

Você sabia que, para escrever um texto de forma clara, em que os leitores entendam a mensagem, não é preciso usar palavras difíceis e rebuscadas?

Veja o que o [Manual de Elaboração de Peças Jurídicas da Corregedoria-Geral](#) traz a esse respeito:

Vocabulário acessível X Rebuscamento da linguagem

Escrever é sempre um ato de escolher palavras. Na redação oficial, essa escolha está diretamente ligada ao acesso à Justiça, uma vez que permite às partes processuais e aos envolvidos nos procedimentos o entendimento exato da mensagem que o órgão público lhes quer transmitir.

Não há razão, portanto, para, diante de uma palavra de uso comum e corriqueiro, o subscritor da manifestação dirigir-se aos dicionários apenas para buscar um sinônimo menos usual e, por isso mesmo, de sentido pouco conhecido. Não raramente, essa busca artificial pela erudição vocabular leva ao cometimento de equívocos semânticos grosseiros, capazes de colocar o subscritor em situações constrangedoras e jocosas, [...]

Ao escrever um texto jurídico – técnico, por natureza –, é preciso ter em mente que a linguagem escolhida é meio para se promover o acesso à Justiça – acesso esse que não se restringe ao direito do cidadão de apresentar seu pedido à Justiça, mas se estende também ao de entender a resposta estatal que lhe foi dada.

Paratanto, é preciso desmistificar a ideia de que o rebuscamento da linguagem denota erudição por parte de quem a emprega. Isso nem sempre é verdade. Muitas vezes, esse rebuscamento é uma armadilha para o redator, que acaba não transmitindo corretamente a mensagem pretendida.

Apenas a título de exemplo, analisemos a palavra “entrementes” – encontrada não raras vezes no texto jurídico. Por definição de dicionário, “entrementes” é advérbio de tempo. Significa “nesse meio-tempo”¹.

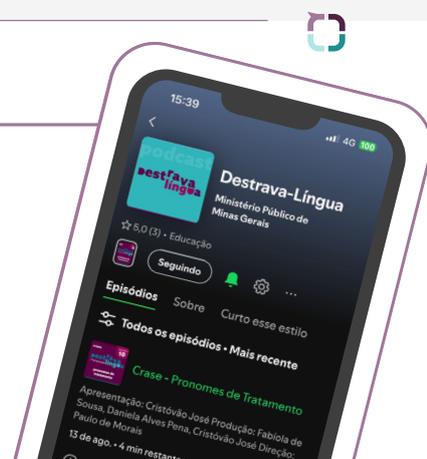
Ocorre que, no texto jurídico, frequentemente a vimos com sentido de oposição, usada indevidamente para contrapor uma ideia a outra, como conjunção adversativa – ou seja, como se fosse sinônima de “mas”, “todavia”, “entretanto”, “contudo”.

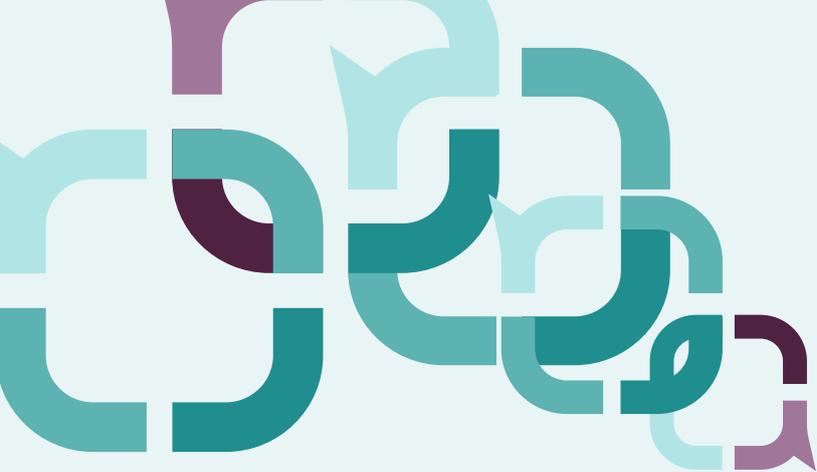
O Manual de Elaboração de Peças Jurídicas da Corregedoria-Geral assim explica essa confusão:

Porque alguns dicionários registram “entretanto” como sinônimo de “entrementes”, pode haver confusão quanto ao emprego dessa palavra. Tal sinonímia somente ocorre quando “entretanto” for empregado como advérbio de tempo (o que, embora arcaico, é possível), e não como conjunção adversativa. (grifo nosso)

Isto é: “entretanto” e “entrementes” somente são palavras sinônimas quando “entretanto” tiver sido empregada com seu sentido arcaico – de tempo. Aí, sim, pode-se usar o sinônimo “entrementes”. Porém, convenhamos: não é nada comum usarmos “entretanto” com sentido de tempo.

Logo, se a ideia a ser transmitida for a de oposição, contraposição de uma ideia a outra, não use “entrementes”. Use “entretanto”.





Transparência

Com o propósito de conferir transparência às suas ações, a CGMP apresenta informações sobre sua atuação nos primeiros meses de 2025.

Para verificar os dados sobre correições ordinárias, procedimentos instaurados, encerrados e em tramitação, trabalhos trimestrais de estágio probatório, entre outros, [clique aqui](#).



Responsáveis pela 17ª edição do CGMP Notícias

Corregedor-geral adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão
Promotores de Justiça Corregedores Antônio Henrique Franco Lopes e Daniel de Oliveira Malard

Colaboradores

Cássio Henrique Afonso da Silva
Cristóvão José dos Santos Júnior
Fabíola de Sousa Cardoso
Flávia Álvares Guimarães
Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis
Marcelo Moreira Gadelha da Silva
Paulo da Silva Amaral
Patsyie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis

Assessoria de
Comunicação Integrada